

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0000319.45.2015.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado.....: ESPÓLIO DE JOSE IZABEL MACHADO.

1ª PRAÇA.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D`Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site www.spencerleiloes.com.br.

Bem.....: **Data de terras nº 05, da quadra nº 13, com a área de 330,00m2., situado no Jardim Bandeirantes desta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: 15ms. de frente para a Rua nº 13. 23ms. de fundos laterais, de um lado com a data nº 7; 21ms. de fundos laterais, do outro lado com a data nº 3; 15,50ms. nos fundos com a data nº 6; Havido pela matrícula sob nº 16.168 do CRI 1º Ofício desta Comarca de Campo Mourão-PR.

Benfeitorias.....: **Contendo uma casa de alvenaria.**

Observação.....: **O imóvel situa-se na Travessa Godniuk, nº 65.**

Depósito.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. Gerson Guimarães do Vale.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), datado de 09/12/2016.

Valor da Dívida: R\$ 1.886,72 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), datado de 15/01/2015.

ÔNUS.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus: “Penhoras realizadas nos autos sob nº 073/2004 (N.U: 0001397-60.2004.8.16.0058) e 043/2009 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo”, nada mais consta.

Despesas Decorrentes: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **ESPÓLIO DE JOSÉ IZABEL MACHADO**, na pessoa de sua representante legal, Sra. MARIA ESTER FERNANDES MACHADO DOS SANTOS, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 22 de maio de 2.017.

Eu, _____ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA

Juíza de Direito